



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Baldim/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas no dia 02 de Agosto de 2022**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Baldim, situada na Rua Vitalino Augusto, 75 - Centro - Baldim/MG - CEP 35706-000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, do **TIPO "MENOR PREÇO"**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.2. A despesa relativa ao objeto está estimada em **R\$ 130.660,00 (Cento e trinta mil e seiscentos reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



3.2.1. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, **ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações**, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, (**Anexo II**).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes da outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe os poderes.

4.5. A ausência da documentação referida nos itens "04.01, 04.03, e 04.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Câmara Municipal só serão feitas mediante **apresentação dos documentos originais**.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus Auxiliares:

a) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**

b) 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº. 1); e

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



c) 01 (um) envelope contendo os Documentos da Habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidas novas proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste Edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverão apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022
PREGÃO Nº. 001/2022
LICITANTE:
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO Nº. 001/2022
LICITANTE:
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo

aqueles referentes à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, além de seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. São requisitos da Proposta de Preço:

- a) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital;
- b) Ser apresentada contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante, e dados bancários;
- c) Conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado em sua Proposta de Preço, sob pena de desclassificação;
- d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- e) Conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço ou ordem de fornecimento;
- f) Conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.1. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



qualquer fim.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. A Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o estatuto ou contrato social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e à dívida ativa da união e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº. 358/2014 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.

camarabaldim@yahoo.com.br

www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

g) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**);

i) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.4. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"**.

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e a das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até proclamação da vencedora.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na

Rua Vitalino Augusto, n° 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.7. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada item.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1. A ME, MEI ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.

camarabaldim@yahoo.com.br

www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17. Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.20. Será desclassificada:

a) A proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.21. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.1. Concluída a fase de classificação das Propostas de Preços, será aberto o Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação) da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do Município.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.

camarabaldim@yahoo.com.br

www.cmbaldim.mg.gov.br



10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no Edital.**

10.5. Se a detentora da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

10.6. O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.3.1. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Baldim e Quadro de Avisos da Câmara.

12.8. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Gestão da Câmara Municipal.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso a adjudicatária quando convocada não assinar o termo de contrato convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Baldim/MG, situada Rua Vitalino Augusto, 75 - Centro - Baldim/MG - CEP 35.732-000.

14.2. Concluída a entrega dos veículos, o recebimento do mesmo dar-se-á, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Baldim/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.

camarabaldim@yahoo.com.br

www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto.

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe ao contratante:

15.1.1. Conferir as especificações e receber o(s) veículo(s) objeto deste Edital;

15.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota Fiscal.

15.2. Incumbe à licitante vencedora:

15.2.1. Entregar o veículo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Baldim/MG, situada na Rua Vitalino Augusto, 75 - Centro - Baldim/MG - CEP 35.732-000, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço ou ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.

15.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Câmara Municipal de Baldim identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. A Câmara se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. O veículo objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;**
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;**
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;**
- d) Descumprimento de cláusula contratual.**

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.01.10.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 na ficha 01.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.

camarabaldim@yahoo.com.br

www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Baldim.

20.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não vincula a Administração à contratação.

20.9. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baldim para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Câmara Municipal, no endereço:
RUA VITALINO AUGUSTO, 75 - CENTRO - BALDIM/MG - CEP 35.732-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão obtidas pelo telefone (0 ** 31) 3718-1386 ou pelo e-mail: camarabaldim@yahoo.com.br

20.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Câmara, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baldim/MG, 15 de Julho de 2022.

Marconi Antônio Ferreira
Marconi Antônio Ferreira
Pregoeiro

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor. Unitário	Valor total
01	Unid	01	VEÍCULO ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: JEEP RENEGADE Central Multimídia com tela de 7. <ul style="list-style-type: none">• Rodas em liga leve aro 17" e pneus 215/60• MODEL YEAR 2022• Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)• Retrovisores externos elétricos• Câmera de estacionamento traseira• Lanternas em LED• Sistema de áudio com 6 alto falantes, USB e Bluetooth• HSA (Hill Start Assist)• Para sol com espelhos cortesia• Alertas de limite de velocidade• Controle de Estabilidade (ESC)• Tapetes dianteiros e traseiros• Piloto automático	R\$130.660,00	RS130.660,00

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



			<ul style="list-style-type: none">• Alarme• Freio de estacionamento eletrônico• Tomada 12V• Freios a disco nas 4 rodas• Detector de fadiga do motorista• Banco do motorista com regulagem de altura• Controle eletrônico anti capotamento• ABS• Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura• Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível• Faróis Full LED com assinatura em LED• Sistema de monitoramento de pressão dos pneus• USB Tipo C• Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina)• Motor T270 Turbo Flex• Vidros elétricos nas 4 portas com one touch• Apoia-braço com porta objetos• Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)• Ar condicionado• Jeep Traction Control+• Controle de Tração• Frenagem autônoma de emergência (car to car)• Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio• Ajuste do volante em altura e profundidade• Câmbio automático de 6 marchas• Repetidor lateral nos retrovisores• Isofix		
--	--	--	---	--	--

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



			<ul style="list-style-type: none">• Comandos do sistema de áudio e bluetooth no volante• Cinto traseiro central de 3 pontos• Quadro de instrumento TFT de 3,5"• Entrada USB para os ocupantes do banco traseiro• Aviso de mudança de faixas• Direção elétrica• Estepe de uso emergencial• Revestimento banco em tecido premium• Panic break assist• Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro• Iluminação do porta-malas• Maçanetas e retrovisores externos na cor preta• Encosto de cabeça traseiro central• Luz de rotação diurna (DRL) em LED• Limitador de velocidade• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Chave canivete com telecomando para abertura das portas• Rack do teto na cor preta		
--	--	--	---	--	--

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador
(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação
instaurada pela Câmara Municipal de Baldim/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ
_____, sediada em _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2022,
DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com
todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor. Unitário	Valor total
01	Unid	01	VEÍCULO ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: JEEP RENEGADE Central Multimídia com tela de 7. <ul style="list-style-type: none">• Rodas em liga leve aro 17" e pneus 215/60• MODEL YEAR 2022• Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)• Retrovisores externos elétricos• Câmera de estacionamento traseira• Lanternas em LED• Sistema de áudio com 6 alto falantes, USB e Bluetooth• HSA (Hill Start Assist)• Para sol com espelhos cortesia• Alertas de limite de velocidade• Controle de Estabilidade (ESC)	R\$130.660,00	R\$130.660,00

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



S. Romel

		<ul style="list-style-type: none">• Tapetes dianteiros e traseiros• Piloto automático• Alarme• Freio de estacionamento eletrônico• Tomada 12V• Freios a disco nas 4 rodas• Detector de fadiga do motorista• Banco do motorista com regulagem de altura• Controle eletrônico anti capotamento• ABS• Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura• Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível• Faróis Full LED com assinatura em LED• Sistema de monitoramento de pressão dos pneus• USB Tipo C• Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina)• Motor T270 Turbo Flex• Vidros elétricos nas 4 portas com one touch• Apoia-braço com porta objetos• Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)• Ar condicionado• Jeep Traction Control+• Controle de Tração• Frenagem autônoma de emergência (car to car)• Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio• Ajuste do volante em altura e profundidade• Câmbio automático de 6 marchas	
--	--	--	--

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



		<ul style="list-style-type: none">• Repetidor lateral nos retrovisores• Isofix• Comandos do sistema de áudio e bluetooth no volante• Cinto traseiro central de 3 pontos• Quadro de instrumento TFT de 3,5"• Entrada USB para os ocupantes do banco traseiro• Aviso de mudança de faixas• Direção elétrica• Estepe de uso emergencial• Revestimento banco em tecido premium• Panic break assist• Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro• Iluminação do porta-malas• Maçanetas e retrovisores externos na cor preta• Encosto de cabeça traseiro central• Luz de rodagem diurna (DRL) em LED• Limitador de velocidade• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Chave canivete com telecomando para abertura das portas• Rack do teto na cor preta	
--	--	---	--

Rua Vitalino Augusto, n° 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias a contar da emissão da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;

, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____,
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2022, DECLARA
expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.607.361/0001-71, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim - MG, CEP: 35.706-000, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **001/2022**, na modalidade Pregão presencial nº **001/2022**, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de um **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme abaixo especificado:

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor. Unitário	Valor total
01	Unid	01	<p>VEÍCULO ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>JEEP RENEGADE</p> <p>Central Multimídia com tela de 7 .</p> <ul style="list-style-type: none">• Rodas em liga leve aro 17" e pneus 215/60• MODEL YEAR 2022• Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)• Retrovisores externos elétricos• Câmera de estacionamento traseira• Lanternas em LED• Sistema de áudio com 6 alto falantes , USB e Bluetooth• HSA (Hill Start Assist)• Para sol com espelhos cortesia• Alertas de limite de velocidade• Controle de Estabilidade (ESC)• Tapetes dianteiros e traseiros• Piloto automático• Alarme• Freio de estacionamento eletrônico• Tomada 12V	R\$130.660,00	R\$130.660,00

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



			<ul style="list-style-type: none">• Freios a disco nas 4 rodas• Detector de fadiga do motorista• Banco do motorista com regulagem de altura• Controle eletrônico anti capotamento• ABS• Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura• Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível• Faróis Full LED com assinatura em LED• Sistema de monitoramento de pressão dos pneus• USB Tipo C• Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina)• Motor T270 Turbo Flex• Vidros elétricos nas 4 portas com one touch• Apoia-braço com porta objetos• Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)• Ar condicionado• Jeep Traction Control+• Controle de Tração• Frenagem autônoma de emergência (car to car)• Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio• Ajuste do volante em altura e profundidade• Câmbio automático de 6 marchas• Repetidor lateral nos retrovisores• Isofix• Comandos do sistema de áudio e bluetooth no volante• Cinto traseiro central de 3 pontos		
--	--	--	---	--	--

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



		<ul style="list-style-type: none">• Quadro de instrumento TFT de 3,5"• Entrada USB para os ocupantes do banco traseiro• Aviso de mudança de faixas• Direção elétrica• Estepe de uso emergencial• Revestimento banco em tecido premium• Panic break assist• Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro• Iluminação do porta-malas• Maçanetas e retrovisores externos na cor preta• Encosto de cabeça traseiro central• Luz de rodagem diurna (DRL) em LED• Limitador de velocidade• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Chave canivete com telecomando para abertura das portas• Rack do teto na cor preta		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de
RS _____

2.2. – O pagamento será realizado, em até o 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.

camarabaldim@yahoo.com.br

www.cmbaldim.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. – O veículo será entregue na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Baldim/MG, situada a Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, nesta cidade, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento do veículo, será efetuado pela comissão de recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº 01.01.10.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 na ficha 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal de Baldim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baldim, _____ de _____ de 2022

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

LICITANTE - SIGNATÁRIA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG. Telefone 031-3718-1386.
camarabaldim@yahoo.com.br
www.cmbaldim.mg.gov.br